

IFRS - Feliz	
Fis. nº	Rubrica

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2019

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO IFRS-CAMPUS FELIZ E O BANCO BRASIL S/A, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO “DEPÓSITO EM GARANTIA”, VINCULADO A OBRIGAÇÕES, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SG/MP Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal De Educação, Ciência e Tecnologia Do Rio Grande Do Sul – Campus Feliz, com sede na Rua Princesa Isabel, 60, Bairro Vila Rica, Feliz – RS, (endereço completo) inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.637.926/0013-80, neste ato representado pelo Diretor-Geral Pro tempore, Senhor GIOVANI FORGIARINI AIUB, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 6064250861, expedida pela SSP/RS, e do CPF n.º 805.547.250-53, nomeado pela Portaria nº Portaria nº 6, de 06/09/2016, publicada no D.O.U. de 08/09/2016, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, e o **BANCO DO BRASIL S/A**, Agência Feliz (2061-3), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/2037-00, estabelecido na Rua Fernando Ferrari, 122, Feliz/RS, neste ato representado pelo seu Gerente Geral Sr. FULVIO DOS REIS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Identidade nº 02209680240, órgão expedidor/(UF) DETRAN /RS, CPF nº 569.153.490-49, doravante denominado **BANCO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para gerenciamento de depósitos para Garantias de Contratos Administrativos, nos termos da Instrução Normativa SG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e alterações posteriores, por meio do denominado **DEPÓSITO EM GARANTIA**, e das demais normas pertinentes, mediante as seguintes condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.



IFRS - Feliz	
Fis. nº	Rubrica

2. **Prestador de Serviços** - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.
3. **Rubricas** - itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.
4. **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação** – são depósitos efetuados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** a título de garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e outras a serem provisionados às empresas contratadas para prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra na forma da Instrução Normativa/SG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e alterações posteriores.
5. **Contratos** – instrumento formalizador do vínculo entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e o **Prestador de Serviços** materializado pelo sistema do **BANCO** por um “Evento” o qual possibilita à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** a individualização dos depósitos e a gestão de cada contrato.
6. **Evento** - é a representação no sistema do **BANCO** do Contrato entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e o **Prestador de Serviços**, onde é abrigado o **Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação**.
7. **Usuário(s)** - servidor(es) da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e por ele formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de Autoatendimento do **BANCO**.
8. **Administração Pública Federal** - Administração Direta e Indireta da União, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.
9. **ID Depósito:** é o número que identifica o pré-cadastramento do **Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação**, que dará origem ao depósito após o envio dos recursos pelo depositante.

## CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pelo **BANCO**, dos critérios para abertura de **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**, destinado a abrigar os recursos provisionados de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, bem como viabilizar o acesso da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** aos saldos e extratos de todos os “Eventos”.

IFRS - Feliz	
Fls. nº	Rubrica
37	

1. Os **Contratos** firmados entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e a empresa terceirizada serão albergados pelo **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**.
2. O **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação** será destinado, exclusivamente, para recebimento dos recursos provisionados de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.
3. Os recursos depositados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** serão individualizados em Eventos específicos, abertas para cada contrato administrativo firmado com seus prestadores de serviços.
4. A movimentação ou encerramento do Depósito em Garantia se dará unicamente mediante ordem expressa da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e eventual saldo existente será debitado visando à destinação definida pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.
5. Os recursos provisionados em **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação** - serão corrigidos automaticamente, pelo **BANCO**, conforme índice de remuneração da caderneta de poupança, na forma pró-rata die, ou outro índice que venha a substituí-lo.

### CLÁUSULA TERCEIRA DO FLUXO OPERACIONAL

A abertura, captação e movimentação dos recursos dar-se-á conforme o fluxo operacional a seguir:

- 1º) A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** firma o **Contrato** com o **Prestador de serviços**.
- 2º) A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, por meio do Ordenador de Despesas ou do servidor previamente designado por este, envia ao **BANCO** ofício, na forma do Anexo I do presente Termo, solicitando o cadastramento de Evento específico para acolhimento do **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**, que serão efetuados como provisionamento, em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa SG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e alterações posteriores.
- 3º) Após cadastramento do Evento, o **BANCO** encaminha à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** ofício na forma do Anexo II, solicitando o comparecimento do **Prestador de Serviços** para assinatura do contrato e entrega de documentação.
- 4º) Após assinatura do contrato pelo **Prestador de Serviços**, o **BANCO** encaminha à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** ofício na forma do Anexo III do presente Termo informando os dados do Evento cadastrado.

*[Handwritten signatures and initials]*

BFMS - Feliza	Rubrica
Fis. 09	

5º) A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** gera o ID Depósito na internet no endereço [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) ou o solicita à sua agência de relacionamento.

6º) De posse do ID Depósito, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** envia ao **BANCO** Ordem Bancária para abertura do **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**.

6.1) Após geração do primeiro ID Depósito, novos depósitos para um mesmo Evento podem ser realizados da seguinte forma:

6.1.1) Para que os recursos sejam depositados no mesmo **Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação** (depósito em continuação): utilize o ID Depósito do primeiro depósito ou o número do **Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação** para geração de novo ID Depósito;

6.1.2) Para que os recursos sejam depositados em **Depósito em Garantia – bloqueados para movimentação** distintos: gere um novo ID Depósito para cada depósito utilizando a opção “primeiro depósito”.

7º) O **BANCO** recebe a Ordem Bancária transmitida via arquivo pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e efetua a abertura do **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**.

8º) O **BANCO** envia à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** arquivo retorno em leiaute específico, contendo o número do **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação** bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos.

9º) A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, por meio do Ordenador de despesa ou do servidor previamente designado por este, solicita ao **BANCO** a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Termo.

10) O **BANCO** acata solicitação de movimentação financeira efetuada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, confirmando por meio de ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Termo.

11) O **BANCO** disponibiliza à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos do **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**.

#### CLÁUSULA QUARTA DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento do **BANCO**, onde está estabelecido o vínculo jurídico com o **BANCO**, para amparar a utilização do aplicativo Autoatendimento Setor Público para consulta dos saldos/extratos pela internet.

IFRS - Feliz	
Fis. nº 1	Rubrica

2. Designar, por meio de ofício, conforme Anexo VI do presente Instrumento, servidores para os quais o **BANCO** concederá acesso aos aplicativos dos sistemas de Autoatendimento, com poderes para efetuarem consultas aos saldos e extratos do **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**.
3. Remeter ofícios à Agência do **BANCO**, solicitando o cadastramento do Evento que abrigará o **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**.
4. Remeter ao **BANCO** arquivos de Ordem Bancária em leiaute específico, para a abertura do **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**.
5. Remeter ofícios à Agência do **BANCO**, solicitando a movimentação de recursos do **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação** diretamente para a conta do **Prestador de Serviços**.
6. Comunicar ao **Prestador de Serviços**, na forma do Anexo VII do presente instrumento, a abertura do **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**, orientando-o a comparecer à Agência do **BANCO**, para providenciar entrega de documentos e assinatura do contrato, em caráter irrevogável e irretratável.
7. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de Autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e extratos do **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**.
8. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO**.
9. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de Autoatendimento do **BANCO**.
10. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de Autoatendimento do **BANCO**.
11. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de Autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.
12. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.
13. Comunicar tempestivamente ao **BANCO** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de Autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.
14. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos do **BANCO** possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de Autoatendimento.
15. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de Autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, prestadores de serviço e outras

IFRS - Feliz	Rubrica
Fls. nº	

Handwritten signature and initials "BSU" are present on the form.

peças integrantes da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação do **BANCO**.

16. Inserir no edital de licitação e no contrato de prestação de serviços entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e o Prestador de Serviços que a abertura e manutenção de **Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação**, estão sujeitos à cobrança de tarifas bancárias, nos valores estabelecidos na Tabela de Tarifas, afixada nas agências do **BANCO** e disponível no endereço eletrônico na internet: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo Único:** A isenção da cobrança de tarifas bancárias poderá ser negociada entre os Partícipes.

#### **CLÁUSULA QUINTA DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO BANCO**

Ao **BANCO** compete:

1. Disponibilizar os sistemas de Autoatendimento à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.
2. Gerar e fornecer chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de Autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas, pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.
3. Informar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** quaisquer alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO**, por intermédio dos sistemas de Autoatendimento ou por outro meio de comunicação utilizado pelo **BANCO**.
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Termo.
5. Processar os arquivos remetidos pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** destinados a abrir **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**.
6. Gerar e encaminhar via sistema de Autoatendimento, os arquivos retorno do resultado da abertura do **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**.
7. Efetuar a movimentação do **Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação** diretamente para a conta do **Prestador de Serviços**, de acordo com o solicitado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.
8. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Termo.
9. Informar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** os procedimentos adotados, em atenção aos ofícios recebidos.

IFRS - Feliz	
Fis. nº 30	Rubrica

**Parágrafo Único:** Não caberá ao **BANCO** qualquer responsabilidade além daquelas expressamente delimitadas neste Termo, ficando desde já ajustado que o **BANCO** não tem ingerência no processo de contratação administrativa de interesse da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e que não decorrerão para o **BANCO** quaisquer obrigações que não estejam previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de 02/08/2019, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648, de 1998.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO**

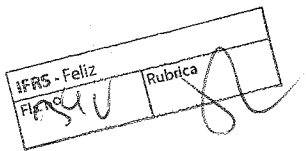
A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial será providenciada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

#### **CLÁUSULA OITAVA DAS ALTERAÇÕES**

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo de Aditamento, celebrado entre os Partícipes, passando esse termo a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

#### **CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO**

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação previa da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de



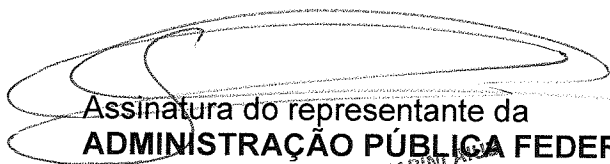
90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA DEZ DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos desta forma, serão dirimidos pela Justiça Federal de Caxias do Sul/RS.

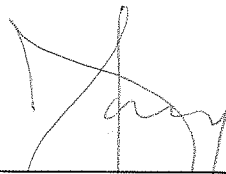
E, assim, por estarem justos e acordados, os Partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Feliz, 15 de Fevereiro de 2019.

  
Assinatura do representante da  
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**

GIOVANI FORGIARINI  
Diretor-Geral Pro Tempore  
IFRS - Campus Feliz  
Portaria 1850/2016

Assinatura do representante do **BANCO**




Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: **Fúlvio Reis Oliveira**  
CPF: **Gerente de Agência**  
**CPF 569.153.490-49**

### TESTEMUNHAS:

  
Nome: **DANIEL KOCH**  
CPF: **1573516**  
**IFRS - Campus Feliz**  
**Licitações e Contratos**

  
Nome: **Debora Nechiff**  
CPF: **009.406.590-95**



ANEXO I DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº \_\_\_/\_\_\_

Ofício nº \_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

A(o) Senhor(a) Gerente  
(nome do gerente)  
(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_/\_\_\_, firmado com essa instituição, para solicitar que promova o cadastramento de Evento, destinado a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_/\_\_\_, firmado por a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** com o prestador de serviço abaixo especificado:

CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Personalizado: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Dados do Evento:

Nome do Evento: \_\_\_\_\_

Descrição do Evento: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Ordenador de despesas da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**  
ou do servidor previamente designado pelo Ordenador


IFRS - Feliz	Rubrica
Fic.º	

ANEXO II DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Ofício nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

Senhor \_\_\_\_\_,

(nome do representante da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**)

Em atenção ao seu Ofício nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/201\_, solicitamos que o representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, compareça à agência \_\_\_\_\_ (indicar agência) do Banco do Brasil munida da documentação abaixo listada para assinar o contrato de **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**, destinado a receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado por esta **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** ao amparo da Instrução Normativa nº 05, de 26.05.17.

- Atos constitutivos em vigor e alterações posteriores registrados, na forma da Lei, na autoridade competente.
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- No caso de representantes, mandatários ou prepostos, documentos que os qualifiquem e os autorizem a representar a Empresa.
- Documentos de identificação e comprovante de inscrição no CPF das pessoas autorizadas a representar a Empresa (sócios, representantes, mandatários ou prepostos).
- Comprovante de endereço da empresa.
- Procurações ou outros documentos que confirmam poderes para representar a Empresa

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome do Gerente)  
Nº da Agência do BANCO

Ao Senhor

Nome e cargo do representante da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**

Endereço



ANEXO III DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº \_\_\_/\_\_\_

Ofício nº \_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

Senhor,

Informamos abaixo os dados para geração de ID Depósito para acolhimento de valores referentes ao **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**, destinado a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_/\_\_\_, firmado por esta **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** com o **Prestador de Serviços** \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), CNPJ \_\_\_\_\_.

Tipo de Garantia: 0001 – Contratos Administrativos

Número do Evento: \_\_\_\_\_

Nome do Evento: \_\_\_\_\_

Ratificamos que o **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação** somente será aberto após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_/\_\_\_, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome do Gerente)

Nº da Agência do BANCO

Ao Senhor

Nome e cargo do representante da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**

Endereço



IFRS - Feliz	Rubrica
Folha nº 6	8

**ANEXO IV DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº \_\_\_/\_\_\_**

Ofício nº \_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

A(o) Senhor(a) Gerente  
*(nome do gerente)*  
*(endereço da agência com CEP)*

Senhor Gerente,

Solicito **DEBITAR**, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ \_\_\_\_\_ do **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação** nº \_\_\_\_\_, do Evento nº \_\_\_\_\_ aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_/\_\_\_, firmado por esta **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, e **CREDITAR** a(s) conta(s) conforme dados a seguir:

Banco	Agência	Conta	Nome	CNPJ

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Ordenador de despesas da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**  
 ou do servidor previamente designado pelo Ordenador




ANEXO V DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº \_\_\_/\_\_\_

Ofício/Carta nº \_\_\_\_\_ (número sequencial)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

Senhor \_\_\_\_\_,

(nome do representante do órgão/entidade)

Em atenção ao seu Ofício nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, de \_\_\_ / \_\_\_ / 201\_\_, informo a efetivação de **DEBITO** no **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação** nº \_\_\_\_\_, Evento nº \_\_\_\_\_ e **CRÉDITO** nas seguintes contas:

Banco	Agência	Conta	Nome	CNPJ

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome do Gerente)

Nº da Agência do BANCO


Ao Senhor

Nome e cargo do representante da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**

Endereço

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

EFPS - Feliz	Rubrica
Fis. nº 572	

ANEXO VI DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº \_\_\_/\_\_\_

Ofício nº \_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

A(o) Senhor(a) Gerente  
(nome do gerente)  
(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso, aos aplicativos dos sistemas de Autoatendimento do **BANCO** para consulta de saldos e extratos de **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**, para os servidores a seguir indicados:

Nome	CPF	Poderes

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Ordenador de despesas da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**  
ou do servidor previamente designado pelo Ordenador



IFRS - Feliz	
Fis. nº	Rubrica

ANEXO VII DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº \_\_\_/\_\_\_

Ofício nº \_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

A(o) Senhor(a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pelo órgão/entidade)

(endereço da empresa com CEP)

Senhor Sócio Proprietário,

Informo que solicitamos a abertura de **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação** na Agência nº \_\_\_\_\_ do Banco do Brasil, para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_/\_\_\_, firmado entre essa empresa e este órgão/entidade.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 dias corridos, a contar do recebimento deste ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pelo Banco.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula \_\_\_\_\_ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Ordenador de despesas da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**  
ou do servidor previamente designado pelo Ordenador



IFRS - Feliz	
Fls. no	Rubrica

**EM BRANCO**





IFRS - Feliz	
Fis. nº	Rubrica
39	

1. Designar, KLEBFR FARINAZO BORGES, SIAPE nº 1908640, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Coordenador do Curso Superior Em Educação Física, FCC, Campus Palmas, autorizado pela Portaria do Ministério da Educação nº 831 de 09/09/2013, publicada no DOU de 10/09/2013, seção I, página 19. II. O mencionado servidor cumprirá obrigatoriamente, o regime de trabalho de tempo integral, de acordo com o disposto no § 5º, artigo 1º da Lei nº 8.168/91. III. Esta portaria tem efeitos a partir da sua publicação no DOU.

ODACIR ANTONIO ZANATTA

**PORTARIAS DE 6 DE SETEMBRO DE 2016**

O Reitor Pro tempore do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria MEC nº 603 de 08/07/2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 11/07/2016, seção 2, página 14.

Nº 1.273 - I. Designar, IVO RENATO DA ROSA MOURA, SIAPE nº 2236665, Auxiliar em Administração, Chefe de Seção da Secretaria Acadêmica, FG-02, Campus Assis Chateaubriand, autorizado pela Portaria do Ministério da Educação nº 180 de 19/02/2010, publicada no DOU de 22/02/2010, seção I, página 17. II. O mencionado servidor cumprirá obrigatoriamente, o regime de trabalho de tempo integral, de acordo com o disposto no § 5º, artigo 1º da Lei nº 8.168/91. III. Esta portaria tem efeitos a partir da sua publicação no DOU.

Nº 1.274 - Exonerar JOSE ROBERTO BURGER, SIAPE nº 4538449, Administrador, do cargo de Diretor de Desenvolvimento Institucional, CD-04, Pró - Reitoria de Planejamento - PROPLAN, a partir da publicação no DOU.

Nº 1.275 - I. Dispensar LUIZ GERALDO NARDELLI, SIAPE nº 2116302, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Coordenador de Planejamento Estratégico, FG-01, Pró - Reitoria de Planejamento - PROPLAN. II. Nomear para exercer para o cargo de Diretor de Desenvolvimento Institucional, CD-04, Pró - Reitoria de Planejamento - PROPLAN, autorizado pela Portaria do Ministério da Educação nº 180 de 19/02/2010, publicada no DOU de 22/02/2010, seção I, página 17. III. O mencionado servidor cumprirá obrigatoriamente, o regime de trabalho de tempo integral, de acordo com o disposto no § 5º, artigo 1º da Lei nº 8.168/91. IV. Esta portaria tem efeitos a partir da sua publicação no DOU.

Nº 1.276 - Autorizar o afastamento do país da servidora VIVIANE PAULA MARTINI, SIAPE nº 2001170, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotada no Campus Itati, para atuar como Pesquisadora Visitante de Pós-doutorado, no período de 01/10/2017, na instituição Center for Infectious Disease Research, localizado em Seattle/ Estados Unidos, com trânsito incluso e ônus limitado.

Nº 1.277 - Retificar a portaria 1229/2016 de 29/08/2016, publicada no DOU de 30/08/2016, seção 2, página 27, que exonerou, a pedido, o servidor NELSON LUCYSZYNN JUNIOR. Onde se lê: a partir de 22/08/2016. Leia-se: a partir de 30/08/2016.

ODACIR ANTONIO ZANATTA

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

**PORTARIA Nº 1.354, DE 5 DE SETEMBRO DE 2016**

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no D.O.U. de 30/12/2008, seção I, páginas 1 a 3, nomeada pelo Decreto de 12/04/2016, publicado no D.O.U. de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando as atribuições subdelegadas pela Portaria MPOG nº 32, de 25/02/2015, e o disposto no inciso I do artigo 93 da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelo Decreto nº 4.050/2001, e o Processo nº 23294.012590.2016-36, resolve:

Autorizar a cessão da servidora ALBA VALERIA GOMES DE CARVALHO, matrícula SIAPE nº 1636514, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada na DGPE da Reitoria desta Instituição Federal de Ensino, para exercer o cargo comissionado de Assessora Especial do Núcleo Estrutural da Política de Inovação (NEPI), código CD-4, do Instituto Federal Goiano, com ônus para o órgão cedente, com base no Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, a contar de 24/08/2016.

ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**

**PORTARIAS DE 5 DE SETEMBRO DE 2016**

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Memorando nº 036/2016-DIOCF, de 22/08/2016, resolve:

Nº 2.927 - Nomear MILENA RAKEL LEAL SOUSA, Técnica em Contabilidade, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação III, Matrícula SIAPE nº 1718597, com lotação no Departamento de Orçamento e Acompanhamento de Gestão, para substituir no período de 08/09 a 17/09/2016, Queila Rafaela Martins Osório Teixeira, Chefe do Departamento de Orçamento e Acompanhamento de Gestão da Pró-Reitoria de Administração, Código CD-4, que estará em gozo de férias, no período mencionado.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Memorando nº 106/2016/DIASPA/DEIN/CATCE/IFPI, de 19/08/2016, resolve:

Nº 2.928 - Nomear ROMULO OLIVEIRA BARRIOS, Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Matrícula SIAPE nº 1759809, com lotação no Campus Teresina Central, para substituir, no período de 22/08 a 26/08/2016, Juraudi Oliveira da Silva, Chefe do Departamento de Informação, Ambiente e Saúde, Código CD-4, por motivo de viagem a serviço, no período mencionado.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo 23055.002292/2016-51, resolve:

Nº 2.929 - Declarar a vacância, a partir de 02/09/2016, do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação III, do Quadro de Pessoal deste Instituto Federal, ocupado por BARTOLOMÉU CESAR DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 1807944, lotado no Campus Teresina Central, em virtude da posse em outro cargo inacumulável, na forma do artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, Código da vaga nº 0680640.

DIVAMÉLIA DE OLIVEIRA BEZERRA GOMES

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL**

**PORTARIA Nº 1.837, DE 5 DE SETEMBRO DE 2016**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria 457, de 03/03/16, publicada no DOU de 08/03/2016, e ainda, de acordo com a portaria MEC nº 404, de 23 de abril de 2009 resolve:

Autorizar o afastamento do país do servidor RODRIGO PRESTES MACHADO, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado no Campus Porto Alegre do IFRS, Matrícula SIAPE nº 1768558, pelo período de 12/09/2016 a 24/09/2016 (trânsito incluso), com ônus limitado para o IFRS (mantida apenas a remuneração do cargo efetivo), para participação e apresentação de trabalho no evento "XVIII Simpósio Internacional de Informática Educativa (SIIIE)", na cidade de Salamanca, Espanha, e visitas à Universidade Politécnica de Madrid, em Madrid, Espanha e à Universidade de Manchester, em Manchester, Inglaterra nos termos do Processo nº 23368.000221.2016-90.

AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO

**PORTARIA Nº 1.838, DE 5 DE SETEMBRO DE 2016.**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria 457, de 03/03/16, publicada no DOU de 08/03/2016, e ainda, de acordo com a portaria MEC nº 404, de 23 de abril de 2009 resolve:

Autorizar o afastamento do país do servidor VICENTE ZATTI, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado no Campus Canoas do IFRS, Matrícula SIAPE nº 1576833, pelo período de 19/09/2016 a 25/09/2016 (trânsito incluso), com ônus limitado para o IFRS (mantida apenas a remuneração do cargo efetivo), para participação e apresentação de trabalho no evento "VIII Congresso Internacional de Filosofia de La Educación 2016 - VIII CIF 2016", na cidade de Valencia, Espanha, nos termos do Processo nº 23361.000290.2016-63.

AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO

**PORTARIA Nº 1.839, DE 5 DE SETEMBRO DE 2016**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria 457, de 03/03/16, publicada no DOU de 08/03/2016, e ainda, de acordo com a portaria MEC nº 404, de 23 de abril de 2009 resolve:

Autorizar o afastamento do país da servidora PRISCILA SILVA ESTEVES, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotada no Campus Vianna do IFRS, Matrícula SIAPE nº 1998008, pelo período de 14/09/2016 a 18/09/2016 (trânsito incluso), com ônus limitado para o IFRS (mantida apenas a remuneração do cargo efetivo), para participação e apresentação de trabalho no evento "The Inaugural Conference on Communication & Media Studies Conference", na cidade de Chicago, EUA, nos termos do Processo nº 23742.000043.2016-82.

AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO

**PORTARIA Nº 1.842, DE 5 DE SETEMBRO DE 2016**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria 457, de 03/03/16, publicada no DOU de 08/03/2016, e ainda, de acordo com a portaria MEC nº 404, de 23 de abril de 2009 resolve:

Autorizar o afastamento do país do servidor ANDERSON RICARDO YANZER CABRALI, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado no Campus Osório do IFRS, Matrícula SIAPE nº 2280218, pelo período de 17/09/2016 a 25/09/2016 (trânsito incluso), com ônus limitado para o IFRS (mantida apenas a remuneração do cargo efetivo), para participação e apresentação de trabalho na "16ª Conferência da Associação Portuguesa de Sistemas de Informação - CAISI 2016", e para visita técnica ao Parque de Ciência e Tecnologia da Universidade do Porto/UPTEC, ambos na cidade do Porto, Portugal, nos termos do Processo nº 23419.000975.2016-05.

AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO

**PORTARIA Nº 1.843, DE 5 DE SETEMBRO DE 2016**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria 457, de 03/03/16, publicada no DOU de 08/03/2016, e ainda, de acordo com a portaria MEC nº 404, de 23 de abril de 2009 resolve:

Autorizar o afastamento do país da servidora LUCIA SILVEIRA ALDA, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotada no Campus Rio Grande do IFRS, Matrícula SIAPE nº 1146016, pelo período de 12/09/2016 a 17/09/2016 (trânsito incluso), com ônus limitado para o IFRS (mantida apenas a remuneração do cargo efetivo), para participação e apresentação de trabalho no evento "18th International Conference on Education, Teaching and E-learning", na cidade de Zurich, Suíça, nos termos do Processo nº 23170.000482.2016-61.

AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO

**PORTARIAS DE 6 DE SETEMBRO DE 2016**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 457 de 03/03/2016, publicada no DOU de 08/03/2016, resolve:

Nº 1.847 - EXONERAR a servidora MIGACIR TRINDADE DUARTE FLORES, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2104561, da função de Diretor-Geral Pro tempore do Campus Ibirubá do IFRS, Código CD-0002.

Nº 1.848 - EXONERAR o servidor GIOVANI FORGIARINI AIUB, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1720152, da função de Diretor-Geral do Campus Feliz do IFRS, Código CD-0002.

Nº 1.849 - NOMEAR a servidora MIGACIR TRINDADE DUARTE FLORES, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2104561, para exercer a função de Diretor-Geral Pro tempore do Campus Ibirubá, Código CD-0002.

Nº 1.850 - NOMEAR o servidor GIOVANI FORGIARINI AIUB, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1720152, para exercer a função de Diretor-Geral Pro tempore do Campus Feliz, Código CD-0002.

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 457 de 03/03/2016, publicada no DOU de 08/03/2016, resolve:

Nº 1.851 - Dispensar o servidor NEUDY ALEXANDRO DEMICHELI, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1756949, da função de Coordenador de Desenvolvimento Institucional do Campus Alvorada, Código FG-0001.

Nº 1.852 - Dispensar a servidora LUCIANA DELGADO DA SILVA, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2904976, da função de Coordenador da Coordenadoria de Extensão do Campus Alvorada, Código FG-0001.

Nº 1.853 - Designar o servidor JORGE DE LIMA BRASIL, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1027711, para exercer a função de Coordenador de Desenvolvimento Institucional do Campus Alvorada, Código FG-0001.

Nº 1.854 - Designar o servidor NEUDY ALEXANDRO DEMICHELI, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1756949, para exercer a função de Coordenador de Extensão do Campus Alvorada, Código FG-0001.

AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO

EM BRANCO